

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1741 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 304.829,26 (trezentos e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos), para reforço das seguintes dotações:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
124	02	005	12	365	2008	2445	3.3.90.39.00.00.00.0	1.569.0000	213.380,48
125	02	005	12	365	2008	2445	4.4.90.52.00.00.00.0	1.569.0000	91.448,78

Art. 2º. O recurso orçamentário para dar cobertura ao Crédito Especial é advindo do Ministério da Educação e refere-se ao Programa Escola em Tempo Integral, no valor de R\$ 304.829,26 (trezentos e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 29 de outubro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:77F3D7D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/10/2025. Edição 3992a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>